



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

1

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 017/2018

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo alinhamento, balanceamento, cambagem e consertos em geral, bem como, fornecimento de pneus e bicos para pneus, para os 26(vinte e seis) veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Barueri, conforme quantificado e especificado no Anexo I – Termo de Referência.*

- **LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL**
- **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**
- **VALOR ESTIMADO: R\$ 55.320,59 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos)**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

2

ÍNDICE

PREÂMBULO	PÁG.	04
I DO OBJETO	PÁG.	05
II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	05
III DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	06
IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES	PÁG.	07
V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01	PÁG.	09
VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	PÁG.	11
VII DA FASE DE LANCES	PÁG.	12
VIII DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	PÁG.	13
IX DA HABILITAÇÃO	PÁG.	14
X DOS RECURSOS	PÁG.	21
XI DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA	PÁG.	22
XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	23
XIII DO CONTRATO	PÁG.	23
XIV DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	PÁG.	25
XV DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	PÁG.	25
XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	26
XVII DO PAGAMENTO	PÁG.	26





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

3

XVIII	DOS PREÇOS E DO REAJUSTE	PÁG.	27
XIX	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁG.	28
XX	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	28
XXI	DAS IMPUGNAÇÕES	PÁG.	30
XXII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	31
ANEXOS			
I	Anexo I - Termo de Referência	PÁG.	34
II	Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	45
III	Declaração de Habilitação	PÁG.	48
IV	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	49
V	Termo de Conhecimento e Adesão	PÁG.	50
VI	Declaração de Atendimento às exigências de destinação ambiental adequada dos pneus inservíveis	PÁG.	51
VII	Declaração de Coleta dos Pneus Inservíveis	PÁG.	52
VIII	Da minuta do Contrato	PÁG.	53





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

4

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2018, às 10h00min.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), através do Excelentíssimo Presidente Sr. **SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO** e a Pregoeira designada através da **Portaria nº 064/2018** e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo alinhamento, balanceamento, cambagem e consertos em geral, bem como fornecimento pneus e bicos para pneus, para os 26(vinte e seis) veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Barueri, conforme quantificado e especificado no Anexo I – Termo de Referência**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei **Complementar 147** de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de **04/12/2018, às 10h00min**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, **Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri** (SP) e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 064/2018**.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através do site: www.camarabarueri.sp.gov.br ou na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, no endereço supracitado, sem custo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.





I DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação compreende a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo alinhamento, balanceamento, cambagem e consertos em geral, bem como fornecimento pneus e bicos para pneus, para os 26(vinte e seis) veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Barueri, conforme quantificado e especificado no Anexo I – Termo de Referência.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial contendo Declaração de fatos impeditivos, Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Termo de Conhecimento e Adesão;

Anexo VI – Declaração de Atendimento às exigências de destinação ambiental adequada dos pneus inservíveis;

Anexo VII – Declaração de Coleta dos Pneus Inservíveis;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

6

atenderem a todos as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, **e que se enquadrem como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014.

2.1.1. Os licitantes deverão declarar a condição de ME, EPP ou MEI, nos termos do **Anexo IV** deste Edital, como condição de participação.

2.2 . Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- b. em dissolução ou em liquidação;
- c. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d. que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
- e. estrangeiras que não funcionem no país;
- f. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Sessão Pública de Processamento do **Pregão nº 017/2018**, será iniciada **às 10h00min, não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários**. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.

3.2. A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do licitante.





3.2.1. A licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.3.1. O Estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES

4.1. Após, efetuado o credenciamento, nos termos previstos na cláusula anterior, será solicitada a entrega dos documentos a seguir relacionados, **que deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

4.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital;

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o tratamento diferenciado nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital, **informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrida em**





nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

4.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer nas vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

4.2. Após conferência das declarações acima relacionadas, serão recebidos pela Equipe Pregoeira os envelopes “01 - Propostas de Preços” e “02 - Documentação de Habilitação”, que **deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Pregão nº 017/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Pregão nº 017/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

4.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora





antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara.

4.3.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

REFERENTE Pregão nº 017/2018

SESSÃO PÚBLICA EM 04/12/2018 ÀS 10 HORAS

4.3.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta de Preços.

4.4 . A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01

5.1. Para apresentação da proposta de Preços será utilizado o modelo **Anexo II**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:

5.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência**, constando a identificação do **Pregão Presencial nº 017/2018**;

5.1.2. O valor unitário e total dos itens que compõem o objeto, bem como valor global da proposta.

5.1.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

10

praticados no mercado, para o objeto constante no Termo de Referência.

5.1.2.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.2.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.1.3. Manifestação contendo: Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública; declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

5.1.4. Dados da Licitante: Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e municipal da licitante (se houver), telefone e email; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.1.5.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.1.6. Informações bancárias: nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.

5.1.7. Localização da oficina que realizará os serviços, bem como sua **distância em relação à sede da Câmara Municipal de Barueri**, em atendimento ao limite fixado como perímetro máximo de distância.





- 5.2. **Aberta, a proposta estará vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo autorizada, sem justificativa, sua retirada ou a desistência por parte do proponente. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.**

VI **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de “**MENOR VALOR**”, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.
- 6.3. Serão classificadas, para participação da fase de lances, a proposta de MENOR VALOR GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR VALOR, para participação na fase de lances (*artigo 4º, VIII da Lei 10.520/2002*).
- 6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas classificadas para a fase de lances, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independente de não ter atendido a diferença percentual (*artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002*).
- 6.3.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 6.4. **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.**
- 6.5. Na hipótese de **desclassificação de todas as propostas**, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, **lavrando-se ata a respeito.**





VII DA FASE DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, nos termos previsto na cláusula acima, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.

7.1.1. No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da **proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.**

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL.**

7.2.2. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no **mínimo R\$ 100,00 (cem reais).**

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5. **Classificação Geral das propostas:**

7.5.1. Após a fase de lances, será promovida a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** das propostas participantes, sendo:

- a. As propostas selecionadas para fase de lance, na ordem crescente dos valores, considerando o último valor ofertado;
- b. As propostas não selecionadas para fase de lance (por conta da regra disposta no artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/2002), na ordem crescente dos valores.





7.5.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.

7.5.3. Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

VIII DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Após a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.

8.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos.

8.3. O preço da proposta final, alcançado após a fase de lances, não poderá ultrapassar o valor máximo da contratação definido neste edital.

8.4. Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.





8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

8.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7. Da Negociação e Aceitabilidade do menor preço

8.7.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8. Aceita a proposta classificada em primeiro, deverá ser verificada às condições de habilitação da respectiva licitante.

IX DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). **Referente às consultas no cadastro acima, só serão inabilitadas as empresas que** estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a **Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri**, na data fixada para apresentação dos envelopes;





b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação do Envelope 02 (Documentos de Habilitação) da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.2. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, **desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.**

9.3. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:





9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.3.1.1. **Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.3.1.2. **Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação".**

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível**





com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);

- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Técnica

- a. **Capacitação Técnico-Operacional** (Da Empresa): Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, **em quantidade não inferior a 50% das quantidades constantes do Termo de Referência.**

9.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da





sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, **assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1. Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.
 - b.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.
 - b.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- c. Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:





- c.1. Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)
ILG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável de Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo de Longo Prazo) ≥ 1
- c.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)
/ILC=(Ativo Circulante/Passivo Circulante) ≥ 1
- c.3. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80
GE = (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total) ≤ 0,80
- c.4. Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do total estimado da prestação de serviços para o período de 12 (doze) meses.

9.4. Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.

9.5. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.6. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- a. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;





- b. se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
 - c. se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.
- 9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 9.9. O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**
- 9.10.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.
- 9.10.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 9.10.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 9.11.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





- 9.12.1.** As **microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.12.2.** A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.12.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.13. Ata da Sessão:

- 9.13.1.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

X DOS RECURSOS

- 10.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.





- 10.2.** A falta de **manifestação imediata e motivada** da licitante, durante a sessão do pregão, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 10.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 10.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**.
- 10.6.** Os recursos mencionados deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, dirigidos ao Pregoeiro designado.
- 10.6.1.** Os recursos e as contrarrazões poderão ser protocolizados junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@camarabarueri.sp.gov.br.
- 10.7.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, na sede da Câmara Municipal de Barueri.

XI DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

- 11.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no **prazo de 24 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.





- 11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante vencedora.
- 11.3. A PROPOSTA FINAL será juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 11.4. Todas as especificações do objeto contido na proposta vinculam a CONTRATADA.

XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

XIII DO CONTRATO

- 13.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VIII**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 13.2. Como condição para assinatura do CONTRATO deverá ser apresentado pela empresa vencedora:
 - a) Declaração de conhecimento e atendimento à Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001:2008, SA 8000:2008 e ISO 14001:2004 (modelo **Anexo V**).





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

24

- b) Declaração de Atendimento às exigências de destinação ambiental adequada dos pneus inservíveis (**Anexo VI**).
- c) Seguro acobertando os veículos sob sua guarda, por meio de cópia reprográfica da apólice de seguro contra eventuais sinistros, possuindo cobertura contra furto e roubo, incêndio, desabamento, explosão e avarias resultantes de manobras no pátio, bem como de ventos e chuvas fortes, enxurradas, deslizamento e tremores de terra, queda de árvores e outros danos que porventura possam ocorrer ao veículo;
- d) LICENÇA AMBIENTAL E LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Resolução Federal do CONAMA nº 416/2009 e correlações.
 - **Resolução CONAMA nº 416/2009 (Federal)** - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, a qual os fabricantes e importadores devem obrigatoriamente recebê-los.
 - **Lei nº 12.305/2010 (Federal)** - Esta lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. As empresas são obrigadas a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para os resíduos: pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes, **pneus**, óleos lubrificantes e suas embalagens e produtos eletrônicos e seus componentes.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.





- 13.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 13.5.** **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 13.6.** A empresa contratada se **obriga a manter**, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 13.7.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

XIV PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1.** Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado ou antecipado, conforme esgotamento do saldo quantitativo/financeiro.
- 14.1.1.** A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

XV DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1.** As condições para prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência e Minuta Contrato.





XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1.** A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 16.2.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contrato.

XVII DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal, **referente aos serviços prestados no mês anterior**, mediante conferência do setor requisitante.
- 17.2.** O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado.
- 17.2.1.** O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 17.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4.** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.





- 17.5.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 17.6.** Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$$I = (6/100)/365$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

XVIII DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 18.1.** O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto constante no Termo de Referência anexo, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 18.2.** Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do **IGPM/FGV**, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega a proposta, desde que solicitado formalmente





pela CONTRATADA.

- 18.3.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

XIX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1.** As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos e 3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos.
- 19.2.** Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b.** Apresentar documentação falsa;
 - c.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d.** Ensejar retardamento na execução do objeto;
 - e.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - f.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - h.** Cometer fraude fiscal;
 - i.** Fizer declaração falsa;





- 20.1.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta.**
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Barueri, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.
- 20.3.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da **Lei Federal 8.666/93** e no artigo 7º da **Lei Federal 10.520/02**, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a.** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.** multa de **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
 - c.** multa de **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.
- 20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.6.** As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.6.1.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo





Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.

- 20.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 20.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.
- 20.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.10.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 20.10.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 20.11.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela Contratante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

XXI DAS IMPUGNAÇÕES

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 21.1.1.** Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@camarabarueri.sp.gov.br.





- 21.2.** Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.
- 21.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2.** **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.
- 22.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.10.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900.
- 22.10.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.camarabarueri.sp.gov.br. ou estará disponível na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.
- 22.11.** As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail pregoeiro@camarabarueri.sp.gov.br, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**.
- 22.12.** Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.
- 22.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 22.14.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como





as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

- 22.15.** Após a celebração do instrumento contratual com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.
- 22.16.** No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 22.17.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 22.18.** O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 55.320,59 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente à média dos valores orçados (**cotação de preços anexa aos autos**).
- 22.18.1.** Como critério de aceitabilidade do **preço da proposta final**, fixam-se os referidos valores como preços máximos.
- 22.19.** No caso de não haver tempo hábil para conclusão dos trabalhos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada no dia útil subsequente.
- 22.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 21 de novembro de 2018.

RONAN JOSÉ DA MATTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





Pregão Presencial nº 017/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, compreendendo alinhamento, balanceamento, cambagem e consertos em geral, bem como fornecimento pneus e bicos para pneus, para os 26(vinte e seis) veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Barueri, conforme quantificado e especificado no Anexo I – Termo de Referência.**

02. DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS

- 2.1. Com fundamento no art. 23 §1º, da Lei 8666/93 é possível a aglutinação de itens em um grupo, quando a divisão não se mostrar viável do ponto de vista técnico/econômico e logístico.
- 2.2. A adjudicação na forma pretendida favorecerá a Administração tanto no que diz respeito à condução do certame, quanto ao gerenciamento dos contratos subsequentes, sendo, portanto, medida mais eficiente para o ente Administrativo.
- 2.3. Os itens foram aglutinados com base na similaridade que os compõem, guardando perfeita relação entre si, não prejudicando a competitividade e à economicidade almejada.
- 2.4. O agrupamento nos moldes proposto não restringirá participação de nenhuma licitante do ramo pertinente ao objeto.

03. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O objeto da pretendida contratação, nos moldes proposto é de interesse, necessidade e conveniência para a Administração em virtude da necessária substituição dos pneus desgastados ou danificados e consertos de borracharia em geral, visando manter em condições ideais e em perfeito funcionamento todos os veículos que fazem parte da frota





da Câmara Municipal de Barueri, justificando-se, portanto, por tratar-se de medida de preservação e conservação do patrimônio público, garantindo assim, a segurança de seus usuários.

04. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. ITEM 01 - SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO
1.1	Alinhamento
1.2	Balanceamento
1.3	Cambagem
1.4	Conserto de pneu
1.5	Conserto de pneu com desmontagem
1.6	Conserto de pneu com desmontagem e vulcanização
1.7	Rodízio de pneu (montagem e desmontagem)

4.2. ITEM 02 - PNEUS E BICOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE PEÇA
2.1	Pneu 185/65 – R15 – 88T para Renault Logan
2.2	Pneu 205/60 – R16 – 92H para Renault Fluence
2.3	Pneu 185 – R14C – 102/100 para VW Kombi
2.4	Pneu 175/65 – R14 – 82T para GM Corsa
2.5	Bico de pneu para Logan, Fluence, Corsa e Kombi

4.3. Os pneus fornecidos deverão ser produtos novos, não recondicionados, não remanufaturados e com padrão de qualidade; **Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin** ou de qualidade similar. Devendo apresentar sempre a mesma marca, especificação conforme planilha durante a vigência do contrato e possuir selo de aprovação do INMETRO.





05. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Deverá ser observado, para execução dos serviços e o fornecimento de peças, o valor global estimado em **R\$ 55.320,59 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos)**.

06. TIPO DE LICITAÇÃO

- 6.1. Para efeito de julgamento será considerada vencedora a empresa que ofertar **MENOR VALOR GLOBAL** referente aos serviços prestados e peças fornecidas, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.
- 6.2. A critério da Administração, poderá ser solicitada amostra do material (PNEU), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação, para fins de verificação e aceitabilidade da proposta.

07. DESCRIÇÃO DA FROTA

- 7.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de borracharia deverá ser prestada para os veículos da frota da Câmara Municipal de Barueri, a seguir relacionadas, os quais, para fins de licitação, compõem um único objeto:

N°	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD	ESPECIFICAÇÃO	COMBUSTÍVEL
1	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9815	93YLSR76HDJ7 35266	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ÁLCOOL
2	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9816	93YLSR76HDJ7 32742	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ÁLCOOL
3	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9817	93YLSR76HDJ7 24011	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ÁLCOOL
4	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9818	93YLSR76HDJ7 29390	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ÁLCOOL
5	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9819	93YLSR76HDJ7 35502	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ÁLCOOL





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

37

6	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9820	93YLSR76HDJ7 33973	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
7	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9821	93YLSR76HDJ7 21440	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
8	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9822	93YLSR76HDJ7 22895	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
9	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9823	93YLSR76HDJ7 25250	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
10	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9824	93YLSR76HDJ7 26644	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
11	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9825	93YLSR76HDJ7 20652	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
12	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9826	93YLSR76HDJ7 20889	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
13	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9827	93YLSR76HDJ7 25995	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
14	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9828	93YLSR76HDJ7 30942	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
15	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9829	93YLSR76HDJ7 31104	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
16	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9830	93YLSR76HDJ7 31851	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
17	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9831	93YLSR76HDJ7 33302	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
18	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9832	93YLSR76HDJ7 22671	2.013	2.013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
19	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9833	93YLSR76HDJ7 34602	2013	2013	MOTOR 1.6 - FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL





20	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9834	93YLSR76HDJ7 28282	2013	2013	MOTOR 1.6 – FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
21	RENAULT/LOGAN EXP	EOB 9835	93YLSR76HDJ7 11232	2.013	2.013	MOTOR 1.6 – FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
22	RENAULT FLUENCE DYN	FGL 0770	8A1LZBW2TDL5 91046	2.013	2.013	MOTOR 2.0 FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
23	GM/CORSA HATCH MAXX	DMN 1382	9BGXH68P0BC 102336	2.010	2.011	MOTOR 1.4 – FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
24	VW/KOMBI STANDARD	DMN 1383	9BWMF07X0A P019570	2.009	2.010	MOTOR 1.6 - TOTAL/FLEX	GASOLINA/ ÁLCOOL
25	GM/CORSA HATCH MAXX	EGI 4130	9BGXH68X0C C131649	2.011	2.012	MOTOR 1.4 – FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL
26	GM/CORSA HATCH MAXX	EGI 4143	9BGXH68X0C C152156	2.011	2.012	MOTOR 1.4 – FLEXPOWER	GASOLINA/ ÁLCOOL

7.2. Poderá ser excluído veículo do quadro supra ou acrescentado novo veículo, mediante termo aditivo ao contrato, independentemente do número de veículos acobertados pelo contrato, o valor global anual limite definido no subitem 5.1 deste anexo.

08. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a entrada do veículo da CMB em sua oficina, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:

- a) Vistoriar o veículo, verificar os serviços solicitados pelo condutor, preparar um relatório descrevendo o nome da Câmara Municipal de Barueri, placa do veículo oficial, quilometragem, data, valor unitário das peças que serão substituídas e dos serviços prestados e encaminhar para a CONTRATANTE para aprovação;
- b) Prestar os serviços objeto do presente Edital, utilizando-se de empregados treinados, preparados para executar os serviços;





- c) A contratada deve se acerrar de cuidados para evitar envolvimento em acidentes e uso obrigatório de EPIs (Equipamentos de Proteções Individuais) do quadro de seus funcionários;
- d) Os serviços só poderão ser autorizados pelo Gestor do Contrato, ou por pessoas credenciadas e autorizadas pela CONTRATANTE, obedecendo aos horários comerciais estabelecidos: 08:00hs a 17:00hs de segunda a sexta feira, podendo a Câmara Municipal de Barueri alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades;
- e) Constitui obrigação da **Câmara Municipal de Barueri** o transporte do veículo para o local do conserto e seu posterior retorno.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Ter sede da empresa/ ou filial em um raio de no máximo 10 (dez) km, tendo em vista que a CONTRATADA deverá ficar a disposição da Câmara, nos termos do subitem 11.1 deste certame.
- 9.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas elencadas e legislação vigente.
- 9.3. Tomar todas as providências necessárias, de forma que os serviços não sofram descontinuidade.
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Barueri ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 9.5. Não transferir a outrem a execução do objeto desta contratação.
- 9.6. Manter durante a vigência do futuro contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 9.7. Manter, durante todo o período de vigência do futuro contrato, um preposto aceito pela Câmara Municipal de Barueri, para representação do contratado sempre que for necessário.
- 9.8. Acatar as orientações da Câmara Municipal de Barueri, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

40

- 9.9.** Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços diretamente vinculado e subordinado, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na Legislação social e trabalhista em vigor e não terá qualquer relação empregatícia com a Câmara Municipal de Barueri.
- 9.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Barueri, cujos comprovantes poderão ser solicitados pela CONTRATANTE a qualquer tempo e sempre que achar necessário.
- 9.11.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 9.12.** Cumprir, e fazer cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal de Barueri.
- 9.13.** Registrar e controlar, juntamente com o Gestor do Contrato designado pela Câmara Municipal de Barueri, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos serviços prestados, nos horários determinados pela Contratante, conforme exigência legal.
- 9.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, até que a pendência seja sanada.
- 9.15.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.
- 9.16.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 9.17.** Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.





10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de Gestor devidamente designado, que poderá solicitar da CONTRATADA, com a periodicidade necessária, os documentos relacionados no item 13 (13.1 e 13.2) deste Termo de Referência.
- 10.2.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados;
- 10.3.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 10.4.** Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços;
- 10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.7.** Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93;
- 10.8.** Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura juntamente acompanhada pelo relatório dos serviços prestados.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Barueri designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 11.2.** Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Câmara Municipal de Barueri, representá-la, administrativamente, na execução do Contrato.
- 11.3.** Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.
- 11.4.** Incumbirá ao Gestor do Contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Barueri.





11.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas à autoridade competente da Câmara Municipal de Barueri, para adoção das medidas convenientes.

12. LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES DA CONTRADA

12.1. A CONTRATADA deverá ter oficina com espaço físico coberto localizada a até 10 (dez) **quilômetros da sede da CMB**, considerando esta distância como aquela a ser percorrida do prédio da CMB até a oficina da CONTRATADA. Esta exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a CMB, pois, se a distância entre a sede desta e a oficina for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

12.2. A Câmara Municipal poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar para averiguação da real possibilidade da licitante atender a este Edital e seus anexos, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste certame.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação complementar, quando da assinatura do contrato:

- a)** Declaração de conhecimento e atendimento à Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001:2008, SA 8000:2008 e ISO 14001:2004 (modelo **Anexo V**).
- b)** Declaração de Atendimento às exigências de destinação ambiental adequada dos pneus inservíveis (**Anexo VI**).
- c)** Seguro acobertando os veículos sob sua guarda, por meio de cópia reprográfica da apólice de seguro contra eventuais sinistros, possuindo cobertura contra furto e roubo, incêndio, desabamento, explosão e avarias resultantes de manobras no pátio, bem





como de ventos e chuvas fortes, enxurradas, deslizamento e tremores de terra, queda de árvores e outros danos que porventura possam ocorrer ao veículo;

d) LICENÇA AMBIENTAL E LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Resolução Federal do CONAMA nº 416/2009 e correlações.

- **Resolução CONAMA nº 416/2009 (Federal)** - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, a qual os fabricantes e importadores devem obrigatoriamente recebê-los.
- **Lei nº 12.305/2010 (Federal)** - Esta lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. As empresas são obrigadas a estruturar e implementar sistemas de logística reversa para os resíduos: pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes, **pneus**, óleos lubrificantes e suas embalagens e produtos eletrônicos e seus componentes.

13.2 A licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação complementar, quando da execução do contrato:

- a) Declaração de Coleta dos Pneus Inservíveis (modelo [Anexo VII](#));
- b) Os documentos exigidos no item 13.1 quando vencidos.

14. PLANILHA QUANTITATIVA DE PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS E SERVIÇOS				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	84	Pneu 185/65 – R15 – 88T para Renault Logan	R\$ 424,97	R\$ 35.697,48
02	04	Pneu 205/60 – R16 – 92H para Renault Fluence	R\$ 537,50	R\$ 2.150,00





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

44

03	04	Pneu 185 – R14C – 102/100 para VW Kombi	R\$ 435,19	R\$ 1.740,77
04	12	Pneu 175/65 – R14 – 82T para GM Corsa	R\$ 293,52	R\$ 3.522,32
05	104	Bico de pneu para Logan, Fluence, Corsa e Kombi	R\$ 9,16	R\$ 953,33
06	80	Alinhamento	R\$ 26,67	R\$2.133,33
07	80	Balanceamento	R\$ 16,67	R\$1.333,33
08	80	Cambagem	R\$ 50,00	R\$4.000,00
09	60	Conserto de pneu	R\$ 11,67	R\$700,00
10	26	Conserto de pneu com desmontagem	R\$ 31,67	R\$823,33
11	26	Conserto de pneu com desmontagem e vulcanização	R\$ 66,67	R\$1.733,33
12	40	Rodízio de pneu (montagem e desmontagem)	R\$ 13,33	R\$533,33
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$ 55.320,59





Pregão Presencial nº 017/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: **Licitação Pregão Presencial nº 017/2018**

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, para **prestação de serviços de borracharia, compreendendo alinhamento, balanceamento, cambagem e consertos em geral, bem como fornecimento pneus e bicos para pneus, para os 26(vinte e seis) veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Barueri, conforme quantificado e especificado no Anexo I – Termo de Referência**, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, nos responsabilizando pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

DOS PREÇOS – Planilha Descritiva

OBSERVAÇÃO: Os SERVIÇOS ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

PEÇAS E SERVIÇOS				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	84	Pneu 185/65 – R15 – 88T para Renault Logan		
02	04	Pneu 205/60 – R16 – 92H para Renault Fluence		
03	04	Pneu 185 – R14C – 102/100 para VW Kombi		
04	12	Pneu 175/65 – R14 – 82T para GM Corsa		
05	104	Bico de pneu para Logan, Fluence, Corsa e Kombi		
06	80	Alinhamento		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

46

07	80	Balanceamento		
08	80	Cambagem		
09	60	Conserto de pneu		
10	26	Conserto de pneu com desmontagem		
11	26	Conserto de pneu c/ desmontagem e vulcanização		
12	40	Rodízio de pneu (montagem e desmontagem)		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, também, não existir em nosso quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze, consoante inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que inexistem em seus quadros de sócio administrador, gerentes ou diretores que sejam servidores da Câmara Municipal de Barueri, bem como, de nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri.

DOS DADOS:

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

47

- ◆ Prazo de validade da proposta: _____
- ◆ Nome do banco: _____
- ◆ Número da agência _____ N° conta corrente _____
- ◆ Localização da oficina _____
- ◆ Distância entre a oficina e à sede da CMB: _____
- ◆ Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

48

Pregão Presencial nº 017/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, cumprir plenamente os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





Pregão Presencial nº 017/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, e **que no decorrer do último mês não houve desenquadramento de sua condição**, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e atualizações da **Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 017/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Barueri.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.





Pregão Presencial nº 017/2018

ANEXO V

TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001:2008, SA 8000:2008 e ISO 14001:2004 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado disponíveis no site www.camarabarueri.sp.gov.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000:2008.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





Pregão Presencial nº 017/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL RELATIVA À DESTINAÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA DOS PNEUS INSERVÍVEIS

DECLARAMOS, para os devidos fins, conhecer da **Resolução CONAMA nº 416/2009 (Federal), Lei nº 12.305/2010 (Federal) e outras legislações correlatas, referente à necessidade de sistemática de logística reversa** dos resíduos procedentes desta contratação, **bem como, deter plenas condições para** cumprir todos os Requisitos estabelecidos no Termo de Referência, em atendimento à **destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis entregues pela Câmara Municipal de Barueri.**

Barueri, ____ / ____ / ____.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

52

Pregão Presencial nº 017/2018

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE COLETA

DECLARAMOS que coletamos da Câmara Municipal de Barueri, CNPJ 06.289.000/0001-30, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Centro Comercial de Barueri, Barueri/SP, a quantidade de (.....) pneus inservíveis (modelo pneu), usados nos mês de, e que os resíduos foram enviados para a empresa, CNPJ, para sua destinação ambiental adequada de acordo com a legislação vigente.

Barueri, ___ / ___ / _____.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.





Pregão Presencial nº 017/2018

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 16.486.466 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 064.837.188-37, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Pregão Presencial nº 017/2018** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO:

- 1.1 **Prestação de serviços de borracharia, compreendendo alinhamento, balanceamento, cambagem e consertos em geral, bem como fornecimento pneus e bicos para pneus, para os 26(vinte e seis) veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Barueri, conforme quantificado e especificado no Anexo I – Termo de Referência, no período de 12 (doze) meses.**





1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de nº, seu respectivo Termo de Referência e demais Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02 DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do objeto é o de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 10, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

03 DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

3.1 A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

3.1.1 As condições de execução do objeto estão estabelecidas **no Termo de Referência – Anexo I do instrumento convocatório.**

3.2 Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a CONTRATANTE poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

3.4 **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**





3.5 **De acordo com o que lhe enquadrar**, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001:2008, SA 8000:2008 e ISO 14001:2004, em especial as previstas no ANEXO V deste contrato.

04 DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1 O valor total do presente contrato importa em **R\$ 55.320,59 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos)**, e os valores unitários das peças e serviços que compõem o objeto constam na planilha do **Anexo I** deste instrumento.

4.2 No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.3 Será admitido o reajuste dos preços, desde que observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do **IGPM-FGV**, nos termos e condições constantes na **cláusula 18.2 do edital de Pregão nº 017/2018**.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal, **referente aos serviços prestados no mês anterior**, mediante conferência do setor requisitante.

5.2 O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado, que promoverá conferência e verificação das quantidades entregues, em conformidade com as Solicitações expedidas pelo Setor de Refeitório para o respectivo mês.





- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 5.5 Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$$I = (6/100)/365$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

06 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1 Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado ou antecipado, conforme esgotamento do saldo quantitativo/financeiro.





- 6.2 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.3 A periodicidade para entrega dos produtos, durante a vigência do contrato deverá obedecer aos prazos e condições constantes no Termo de Referência.
- 6.4 O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na **cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do edital de Pregão nº 017/2018 e **cláusula 10 deste contrato.**

07 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 As despesas para execução do contrato resultante desta licitação correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos e 3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos.
- 7.2 Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

08 DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.
- 8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 8.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.





09 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 9.1 Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 9.1.1 As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 10.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e no edital do **Pregão Presencial nº 017/2018** (cláusula **XX**).
- 10.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 10.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 10.5 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA





11 GESTORES DO CONTRATO:

- 11.1 Fica designado o servidor (Gestor Oficial), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 11.1.1 Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor
- 11.1.2 Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 11.2 As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.

12 DA PUBLICAÇÃO:

- 12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 13.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 13.3 Fica fazendo parte deste contrato, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018**.





- 13.4 Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 13.5 A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do **artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.**
- 13.6 Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 13.7 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)





Pregão Presencial nº 017/2018

ANEXO VIII

CONTRATO Nº

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVO E QUANTITATIVO

PEÇAS E SERVIÇOS				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	84	Pneu 185/65 – R15 – 88T para Renault Logan		
02	04	Pneu 205/60 – R16 – 92H para Renault Fluence		
03	04	Pneu 185 – R14C – 102/100 para VW Kombi		
04	12	Pneu 175/65 – R14 – 82T para GM Corsa		
05	104	Bico de pneu para Logan, Fluence, Corsa e Kombi		
06	80	Alinhamento		
07	80	Balanceamento		
08	80	Cambagem		
09	60	Conserto de pneu		
10	26	Conserto de pneu com desmontagem		
11	26	Conserto de pneu com desmontagem e vulcanização		
12	40	Rodízio de pneu (montagem e desmontagem)		
VALOR GLOBAL TOTAL				





Pregão Presencial nº 017/2018

ANEXO VIII

CONTRATO Nº

ANEXO II

AQ D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão-de-obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão-de-obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- retirar imediatamente a criança do trabalho;
- contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

Barueri, ___ / ___ / ____.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

63

Pregão Presencial nº 017/2018

ANEXO VIII

CONTRATO Nº

ANEXO III

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Município: BARUERI
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO
Cargo:	PRESIDENTE
R.G. n.º:	16.486.466-X
C.P.F. n.º	064.837.188-37
Endereço Residencial: (*)	Rua Terca, 189 – Jardim Audir - Barueri
Endereço Comercial: (*)	Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Barueri
Telefone:	(11) 4552-1974
E-mail:	nascimento.sebastiao@uol.com.br
E-mail profissional:	assessoriacarlinhos@camarabarueri.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde puder ser encontrado caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.





Pregão Presencial nº 017/2018

ANEXO VIII

CONTRATO Nº

**ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: 000/2018

OBJETO:

ADVOGADO: VALMAR GAMA ALVES – OAB/SP 247.531

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: BARUERI, _____ DE _____ DE 2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome e cargo: SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO - Presidente

E-mail institucional: assessoriacarlinhos@camarabarueri.sp.gov.br

E-mail pessoal: nascimento.sebastiao@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone pessoal: _____

Assinatura: _____





Pregão Presencial nº 017/2018

ANEXO VIII

CONTRATO Nº

**ANEXO V
SISTEMA NORMATIVO GESTÃO QUALIDADE**

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

- a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 - Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:





- b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá(ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;
- 1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;
 - 1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:
 - 1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe à Divisão de Segurança e Zeladoria e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:
 - a. Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
 - b. Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
 - c. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Coletivo (EPC), e de uniformes.
 - 1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
 - 1.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a "Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)", devidamente assinado por profissional





responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

- 1.6. Cópia das documentações referidas nos itens 6.4 e 6.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail vera@camarabarueri.sp.gov.br.
- 1.8. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9. REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com os representantes da Câmara para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas a Saúde, Segurança, Meio Ambiente, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata.
- 1.10. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara.





- 1.10.1. Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
- 1.10.2. A reunião de orientação será apresentada pela CIPA da Câmara e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.1. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- 2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00h às 05:00h.
- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a





apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.

- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

70

- 3.4. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

